LEI Nº.3.211, DE 15/05/2009.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 30.756,00 (trinta mil e setecentos e cinqüenta e seis reais), destinado à cobertura das dotações abaixo:

010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
012.366.06.2280 – Implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PROEJA
333903000 – Material de Consumo Fonte: 010 30.756,00

TOTAL..... 30.756,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º. desta Lei, advêm de repasse de recursos feitos pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação a partir de 2009, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Aracruz, para os alunos beneficiados pelo PROEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de Maio de 2009.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL